



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 018/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.013 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 28 de janeiro de 2022.



Protocolo: 213  
Data e hora: 23/02/22 15:44  
Doc. N.º: 2/2022  
Protocolado por:  
Secretaria

Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Mara Silvia Valdo  
**Presidente - Relatora**

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Membro**

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 013 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 27 de janeiro de 2022, às 09h e 05min.**

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica, recursos recebidos do Ministério da Saúde, para emprego em ações de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 001/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:*

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor que será transferido à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, como já mencionado acima e de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

mensagem que acompanha o presente projeto, o valor será proveniente de repasse do Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 28 de janeiro de 2022.

Mara Silvia Valdo

Relatora